



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS, conforme descrição e especificação contidas nos ANEXOS I e II, parte integrante deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/07/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP.

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, informa que se encontra aberto processo de licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, em sessão pública no local supracitado, com edital disponível para consulta no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro - São Sebastião - SP, CEP 11.608-614, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO**, conforme descrição e especificação contidas nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste Edital.

1.1. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

1.2. Decreto Municipal n.º 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal n.º 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS, conforme descrição e especificação contidas nos ANEXOS I e II, parte integrante deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/07/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP.

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, informa que se encontra aberto processo de licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, em sessão pública no local supracitado, com edital disponível para consulta no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro - São Sebastião - SP, CEP 11.608-614, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO**, conforme descrição e especificação contidas nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste Edital.

1.1. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

1.2. Decreto Municipal n.º 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal n.º 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;



ANEXO IX- Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1.5. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 18.447,60** (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, conforme descrição e especificação contidas nos ANEXOS I e II, partes integrantes deste Edital;

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

2.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender todas as condições exigidas para habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.2.4. De empresas:

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6. As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

3.2.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.2.8. Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (mídia eletrônica), mediante recolhimento no Departamento Financeiro do Município, do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Setor de Licitações, localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro - São Sebastião/SP – CEP. 11.608-611 Fone: (12) 3892-1025/1067, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta ou pelos sites www.saosebastiao.sp.gov.br ou www.ssprev.sp.gov.br.

3.3. VISITA TÉCNICA



- 3.3.1.** Fica facultado a proponente, às suas expensas; vistoriar o local constante no Termo de Referência para verificação dos serviços objeto desta licitação;
- 3.3.2.** A visita técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil que anteceda a data designada para a entrega dos envelopes e em data e horário a ser previamente agendada com Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião através do telefone (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013, com o Sr. José Silvério da Costa Júnior, nos dias úteis;
- 3.3.3.** Para a visita técnica, a empresa deverá indicar profissional, credenciando-o para tanto.
- 3.3.4.** Na visita as proponentes vistoriarão o objeto deste, certificando-se da localização, configuração, estado e problemas técnicos eventualmente existentes.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.2.** Quanto aos representantes:
- 4.1.3.** Tratando-se de Representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), cópia autenticada: instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.4.** Tratando-se de Procurador, cópia autenticada: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual conste **PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.1;
- 4.1.5.** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.6.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 4.1.7.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e entregue fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.8.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



4.1.9. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º, § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e entregue fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.10. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante credenciado e cada um deles poderá representar um único licitante credenciado;

4.1.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Denominação da Empresa Licitante Envelope nº 1 Proposta Pregão Presencial nº 002/2021 Processo nº 6418/2020</p>	<p>Denominação da Empresa Licitante Envelope nº 2 Habilitação Pregão Presencial nº 002/2021 Processo nº 6418/2020</p>
---	--

5.2. O Município de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues no local, no horário e na forma prevista neste edital, ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:



- 6.5.1.** A denominação da empresa licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;
- 6.5.2.** Preço unitário do lote e total em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 6.5.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.5.4.** Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas nos **ANEXOS I e II** do Edital;
- 6.5.5.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC no Município de São Sebastião ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

7.1. No que se refere ao CRC:

- 7.1.1.** O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 7.1.2.** O licitante regularmente cadastrado no CRC terá sua condição de habilitação verificada naquele cadastro pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio;
- 7.1.3.** Se no cadastro do CRC o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- 7.1.4.** O cadastro no CRC deverá ser **acompanhado dos seguintes documentos:**
- 7.1.5.** Declaração do licitante, elaborada, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (**ANEXO V** deste Edital);
- 7.1.6.** A documentação relacionada no item 7.2.4- Qualificação Técnica/Operacional;

7.2. No que se refere a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.2.2.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Os documentos relacionados no item 7.2.1. não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.2.6. Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);

7.2.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

7.2.7.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.7.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.2.7.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.2.7.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceita certidão positiva com efeito de negativa;

7.2.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceita certidão positiva com efeito de negativa;

7.2.7.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

7.2.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Sebastião, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.7.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.6.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

7.2.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.2.8.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

7.2.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

7.2.9.2. Declaração de que possui Autorização da ANATEL para exploração de serviços de comunicação multimídia (SCM), e que essa autorização foi publicada no Diário Oficial da União.

7.2.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.2.11. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO V deste Edital);

7.2.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.13. Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.2.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

7.2.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



7.2.17. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.2.1 a 7.2.5;

7.2.18. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.2.19. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.;

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

8.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global por lote observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, definidos pelo Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;



- 8.6.4.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.8.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.8.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.8.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.8.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.8.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.8.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomam-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
- 8.8.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.9.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;
- 8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;



- 8.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.16.1.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.16.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.16.3.** Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 8.17.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 8.18.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;
- 8.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas junto ao Setor de Licitações, sito na Rua São Silvestre Neves, n.º 214 - Centro - CEP 11.608-614, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
 - b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;



c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:

9.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

9.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à autoridade competente homologar o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;

9.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Sebastião - Divisão de Contratação de Serviços, na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro, dirigidos ao Pregoeiro;

9.3.6. O licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

10. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato cuja minuta constitui o **ANEXO VII**;

10.2. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;



10.3. A empresa adjudicatária se obriga a prestar os serviços objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada;

10.3.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a prestação dos serviços;

10.3.2. O aceite da Nota Fiscal ou a Comunicação de Recusa será expedido em até 10 (dez) dias corridos do Recebimento;

10.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou do **ANEXO II**;

10.3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

10.4. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, quando atendidas as determinações deste edital e seus anexos;

10.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

10.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

a) O número da Ordem de serviço (OS);

b) O número do Processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato após o aceite da Nota Fiscal pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião;

11.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

11.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

11.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



12. ESCLARECIMENTOS

12.1. As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br, aos cuidados da Divisão de Contratação de Serviços;
12.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" da Prefeitura Municipal de São Sebastião na internet www.saosebastiao.sp.gov.br e www.ssprev.sp.gov.br.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato;

13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br;

14.3. Após o recebimento definitivo do produto, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião - SP.

São Sebastião, 23 de junho de 2021.

Adilson Ferreira de Moraes

Presidente

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS.

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet por meio de links dedicados, respeitando as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, e obedecendo aos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), via fibra ótica.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UN
01	01	Serviço de acesso à internet: link 01 dedicado com velocidade de 50 mbps em fibra óptica	12	SRV

2.1. Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 07 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados de contingência ativa a ser instalado junto a Gerencia Administrativa - sito a Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro – São Sebastião – SP, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

2.2. A Taxa de Transmissão inicial será de 50 Mbps full duplex (cinquenta Megabits por segundo) com possibilidade de expansão para 100 Mbps (Cem Megabits por segundo), conjunto aqui também definido como Lote 1 quando relacionado ao item 1 deste Termo de Referência.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender a demanda do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, que dispõe de link comum de acesso à internet, fato que prejudica os trabalhos haja vista a constante oscilação do link, além de quedas contínuas que inviabilizam os serviços que de acesso contínuo a internet dependem, como o COMPREV, SPREV, TCE, TJSP e outros, pois é exigido o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas “on line”, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas em velocidade e banda suficiente para a ação, sem criar gargalos de transmissão.

3.2. A atual estrutura de acesso à Internet do São Sebastião PREV dispõe apenas de um ponto de acesso centralizado de fibra ótica padrão residencial em velocidade que não atende à demanda atual, ou seja, numa eventual falha, os sistemas, serviços integrados e o acesso à Internet ficarão indisponíveis. Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, uma falha dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros (investimentos) quanto da imagem do SSPREV perante a sociedade que necessita de serviços em quantidade e qualidade de informações permanentemente.

3.3. A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações do São Sebastião PREV com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

3.4. Com a contratação o SSPREV disporá de meio eficiente de acesso à Internet que proporcionará um melhor desempenho, trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

3.5. Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessário ao São Sebastião PREV e garantirá assim o acesso, o conteúdo e a segurança da informação para o desempenho das atribuições de todas as Gerencias e serviços institucionais.



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O link de internet deverá oferecer:

4.1.1. Acesso

- a) Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- b) Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos); (A Contratada deverá prover os links de acesso à Internet dedicados, cujas capacidades estejam de acordo com os termos estabelecidos no item 3 (**Especificação do Objeto**) deste termo, de maneira que as taxas de transmissão operem sempre no modo full duplex, ou seja, **a taxa de transmissão deverá estar sempre disponível em sua totalidade e deverá ser igual à capacidade vigente (em Mbps) em cada uma das localidades referidas, tanto no tráfego de entrada quanto no tráfego de saída, simétrica e simultaneamente.**)
- c) Velocidade mínima de 98% da velocidade nominal;
- d) Disponibilidade média mensal de 99,4% (SLA);
- e) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- f) Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- g) Latência média de 80 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);
- h) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- i) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- j) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- k) Em caso de defeito, o início de atendimento não poderá ultrapassar 4 horas;

4.2. Backbone

- 4.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 4.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 4.2.3. Latência média: menor ou igual a 75ms;
- 4.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%;
- 4.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

4.3. Roteador



- 4.3.1. O roteador deverá ser fornecido pela CONTRATADA com a instalação, configuração e gerência;
- 4.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 4.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.3.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps (ou superior) que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 4.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 4.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 4.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.4. Obrigações da Contratante

- 4.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação dos equipamentos, definidos como infraestrutura interna:
- 4.4.2. Energia elétrica, aterramento, climatização e sala para acomodação dos equipamentos;
- 4.4.3. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110V/200V;
- 4.4.4. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 4.4.5. Cabeamento necessário do PTC (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 4.4.6. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo implicar em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Gerenciamento da solução

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);



- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

4.5.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

4.5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

4.6. Instalação

4.6.1. Prazo de instalação é de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

4.6.2. A instalação dos serviços deverá ter início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

4.6.3. Casos em que for constatada inviabilidade técnica de instalação serão analisados pela CONTRATANTE e poderão ser objeto de aditivo contratual dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;

4.6.4. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como acessos, modems, roteadores, etc.), dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre as 8h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira salvo as exceções estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.6.5. O recebimento do serviço dar-se-á pela CONTRATANTE definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.6.6. A não aceitação pela CONTRATANTE devido à não conformidade com a especificação técnica, poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas.

4.7. Defeitos e abertura / acompanhamento de chamados

4.7.1. A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;

4.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;



4.7.3. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) funcional 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;

4.7.4. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

4.7.5. A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos roteadores da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através do portal de gerência;

4.7.6. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;

4.7.7. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;

4.7.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;

4.7.9. Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;

4.7.10. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato.

4.8. Instalação de Acesso Estimada

4.8.1. Deverá ser considerada a quantidade de acesso indicado (link) neste termo como referência de estimativa dos custos;

4.8.2. Os acessos e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em quantidades e em valores, pela CONTRATANTE em relação à localidade contemplada em seu âmbito, visando os serviços atualmente utilizados e/ou em implementação;

4.8.3. A quantidade de acesso servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Mensalmente, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.
- 5.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.
- 5.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas do serviço oferecido, mencionando velocidade, forma de entrega do lote com descrição do link (item), tipo de link, e demais informações que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos do tipo de serviço oferecido bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.
- 6.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade na localidade, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
- 7.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escalonáveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
- 7.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:
- Aluguel de roteador(es)
 - Portas e circuitos de acesso



7.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, no respectivo local de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.5. No momento da ativação do circuito, a localidade deverá ser vistoriada, a fim de se mensurar a necessidade de obras para execução da rede interna (até o local da instalação do roteador), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras, a CONTRATADA deverá informá-los à CONTRATANTE por escrito.

7.6. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado.

São Sebastião, 23 de junho 2021.

Adilson Ferreira de Moraes

Presidente

INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

JOSÉ SILVÉRIO DA COSTA JUNIOR
Gerente Administrativo
SÃO SEBASTIÃO PREV



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS, conforme descrição e especificação contidas no ANEXO I.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado

Fone fixo:

Fone celular:

e-mail:

CNPJ:

Incr. Estadual:

Lote 01

Item	Descrição	Mês	Unid.	Valor Unit	Valor Total
01	Fornecimento de Acesso à Internet por meio de Links Dedicados, conforme descrição e especificação contidas no ANEXO I.	12,00	Mês		

Valor por extenso: _____

Dados bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data _____, ____/____/2021

Assinatura e Carimbo Proponente



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS.

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº. **002/2021** realizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data _____, ____ / ____ /2021

Assinatura e Carimbo Representante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Local e Data _____, ____/____/2021

Assinatura e Carimbo Representante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa

(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 002/2021**, do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data _____, ____/____/2021

Assinatura e Carimbo Representante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS.

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e Data _____, ____/____/2021

Assinatura e Carimbo Representante



ANEXO VII
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021SSPREV (-)

Termo de contrato que entre si celebram o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e (-), para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO.**

O **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48/52, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.372.714/0001/06, neste ato representada, na forma de sua Lei Complementar nº v41/2019, pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. Adilson Ferreira de Moraes, RG nº. RG. nº 21.519.128-6 e CPF/MF nº 104.664.188-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com sede na (-), inscrita no CNPJ nº (-), neste ato por seu(-), Sr.(-), RG nº (-) e CPF/MF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Interno nº. 6418/2020 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial n. 002/2021, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, doravante denominados SERVIÇOS, devidamente descritos e estimados nos **ANEXOS I e II**, do edital, parte integrante deste instrumento;

I.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

II.1. Os SERVIÇOS serão prestados pela CONTRATADA na forma prevista neste Contrato, com a coordenação do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião;

II.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da solicitação;



II.3. A subcontratação total ou parcial deste objeto está condicionada a aceitação e autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. Cabe à CONTRATADA:

- III.1.1. Responder tecnicamente pela execução dos SERVIÇOS, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;
- III.1.2. Responsabilizar-se pelas condições técnicas de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;
- III.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;
- III.1.4. Atender às indicações e solicitações da CONTRATANTE nos prazos que lhe forem fixados;
- III.1.5. Indicar na(s) Nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria, o número do processo;
- III.1.6. Arcar com toda responsabilidade, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por imprudência, negligência, imperícia, ineficiência irregularidades cometidas na prestação dos SERVIÇOS;
- III.1.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- III.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- III.1.9. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;
- III.1.10. Arcar com o pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;

III.2. Cabe à CONTRATANTE:

- III.2.1. Atestar e providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Quarta;
- III.2.3. Fornecer os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução dos SERVIÇOS;
- III.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião;
- III.2.5. Efetuar a retenção no ato do pagamento do Imposto de Renda eventualmente devido em decorrência deste.

Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- IV.1. Pela prestação dos SERVIÇOS a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (-) (-);
- IV.2. O pagamento será efetuado mensalmente, sendo o primeiro pagamento realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro da



CONTRATANTE, mediante depósitos na conta corrente no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA, observado o disposto no item 111.3.;

IV.3. Para realização do pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas das Autorizações de Fornecimento e do comprovante de entrega e aceitação, emitidos pelo setor competente da CONTRATANTE;

IV.4. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA;

VI.5. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

a) Multas previstas neste Contrato;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas.

Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão n.º 06, Unidade n.º 01, Sub-Unidade n.º 01, Dotação n.º 09.122.4008 Proj./Atividade n.º 2162, Elemento n.º 3.3.90.40.00.00 e Código de Aplicação n.º 6311900, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

VI.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Serviço a ser emitida pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

VII.1. Os preços poderão ser reajustados, observadas as regras estabelecidas no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

VII.2. As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores deverão ser protocoladas junto à Administração, devidamente instruídas e endereçadas ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

VIII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

a. Advertência escrita;

b. Multa;

c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



e. Demais penalidades previstas na Lei.

VIII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VIII.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

a. 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o máximo de 20% (vinte por cento);

b. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII;

c. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

IX.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

IX.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

IX.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

IX.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

IX.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da CONTRATANTE, for expressamente autorizada e justificada;

IX.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

IX.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1 As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



São Sebastião, XXXX de XXXX de 2021.

Adilson Ferreira de Moraes

Presidente

INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Testemunhas:

1. _

Nome:

RG.:

2. _

Nome:

RG.:



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6418/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS, conforme descrição e especificação contidas nos ANEXOS I e II, parte integrante deste Edital.

Localidade, de de

Ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/SP

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A empresa....., com sede na (endereço),

nº, na (cidade), Estado do,

através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida



ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião Contrato nº 2021SSPREV(i)

Processo nº: 6418/2020

Pregão Presencial: 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Advogado: _____ inscrito na OAB/SP sob número -

E-mail do advogado

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- e) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-)de(-) de 2021.

PRESIDENTE DO INSTITUTO:

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura:-----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



SÃO SEBASTIAO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei nº 241/2019)



E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura:-----

PELA CONTRATADA

Empresa Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: